

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2025

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA EM GESTÃO PÚBLICA, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO E PROCESSO LEGISLATIVO PARA PRÉ-CANDIDATOS, CANDIDATOS E CANDIDATOS ELEITOS A CARGOS ELETIVOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO AOS VEREADORES E À POPULAÇÃO EM GERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Botelhos faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta resolução tem por objetivo instituir a oferta, pela Câmara Municipal de Botelhos, de curso de qualificação básica em gestão pública, processo legislativo, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, para pré-candidatos ou candidatos a vereadores, prefeito e vice-prefeito, para candidatos eleitos e vereadores em exercício, além da população em geral.

**Art. 2º.** Em anos de eleições municipais, a Câmara Municipal ofertará duas edições do curso de que trata o artigo primeiro, seguindo o cronograma abaixo:

I – A primeira edição será realizada entre os meses de abril e agosto, destinada a pré-candidatos e candidatos;

II – A segunda edição será realizada entre os meses de outubro e dezembro, destinada aos candidatos eleitos.

**§ 1º.** Uma nova edição do curso será ofertada no segundo ano de cada legislatura, tendo como público-alvo principal os vereadores em exercício, sendo as vagas extensíveis para os servidores da Câmara e, em caso de vagas remanescentes, serão abertas ao público em geral.

**§ 2º.** A participação no curso é facultativa para todos os públicos em todas as edições, observada a obrigatoriedade da oferta.

**§ 3º.** Nenhum pré-candidato, candidato, candidato eleito ou vereador em exercício poderá ser impedido de participar do curso, devendo a Câmara Municipal assegurar vagas suficientes para todo esse público.

**§ 4º.** A definição do número de vagas a serem ofertadas ficará a cargo da Câmara Municipal, levando em consideração demais aspectos inerentes como o local de realização do curso, condições da contratação do serviço, demanda existente, etc.

**Art. 3º.** Cada edição do curso terá a carga horária definida conforme o conteúdo programático, abordando temas fundamentais à compreensão da gestão pública e do Poder Legislativo, noções sobre a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e/ou do processo legislativo municipal.

**Parágrafo único.** Cursos sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal ou sobre a Lei Orgânica Municipal serão exclusivos para candidatos eleitos e vereadores empossados, podendo, em caso de haver disponibilidade de vagas, serem ofertadas aos servidores da Câmara.

**Art. 4º.** Os cursos serão ofertados de forma gratuita pela Câmara Municipal, através da Secretaria-Geral, que será responsável pela organização, divulgação, contratação de instrutores ou de empresa prestadora do serviço, e emissão de certificados aos participantes.

**Art. 5º.** O Poder Legislativo Municipal deverá garantir a inclusão e acessibilidade aos participantes durante a realização do curso, assegurando que todos os interessados possam participar de maneira igualitária, respeitada a ordem de inscrição.

**Art. 6º.** O presidente da Câmara ficará responsável pelo convite aos interessados para a realização do curso.

**§ 1º.** Na primeira edição do curso (art. 2º, inciso I), o convite será coletivo e por meio da representação de cada partido no município, através de documento formal, sob protocolo.

**§ 2º.** Na segunda edição do curso (art. 2º, inciso II) o convite será individual a todos os candidatos eleitos, sob protocolo.

**Art. 7º.** A oferta dos cursos de que trata esta resolução não obsta a que a Câmara Municipal promova cursos fechados para seus vereadores e servidores sobre temas específicos, nem obsta a participação dos Edis em cursos abertos sobre temas pertinentes ao Poder Legislativo e ao mandato parlamentar, ao longo da legislatura, inclusive cursos realizados em outras cidades.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botelhos-MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A realização de cursos de qualificação básica é uma medida estratégica que visa promover a educação cívica e a capacitação dos candidatos, pré-candidatos, vereadores eleitos e em exercício, especialmente no contexto local de Botelhos/MG. A proposta do presente projeto de resolução tem como objetivo fomentar o aprimoramento das competências e conhecimentos essenciais para o exercício da atividade legislativa e administrativa no município, proporcionando maior eficiência, transparência e responsabilidade no processo político e de gestão pública.

O cenário político e legislativo exige que os representantes do povo, além de possuírem uma boa formação técnica, compreendam profundamente os instrumentos que regem a administração pública municipal, como a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e as normas que orientam o processo legislativo. Esses instrumentos são fundamentais para garantir que os processos legislativos e decisórios ocorram de maneira transparente, legítima e eficiente, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse contexto, oferecer cursos voltados para candidatos e pré-candidatos se apresenta como uma importante ação preventiva, que visa prepará-los adequadamente para o processo eleitoral e para o exercício da função pública. Além disso, proporciona aos vereadores eleitos uma oportunidade de aprofundamento em temas relevantes, essenciais para o bom desempenho de suas funções legislativas.

A Secretaria-Geral de Botelhos tem papel crucial nesse processo, sendo a instituição responsável pela promoção da educação política, cidadania e sobre gestão pública, contribuindo para a formação de agentes políticos comprometidos com a melhoria contínua da gestão pública no município. A oferta de cursos será realizada de acordo com a carga horária definida para cada tema e adaptada às necessidades específicas de cada público, garantindo que todos os participantes recebam a melhor formação possível para o exercício de suas atividades.

Especificamente para os vereadores eleitos, os cursos sobre Regimento Interno e Lei Orgânica do Município são fundamentais para que estes compreendam as normas internas que regem o funcionamento da Câmara Municipal e do processo legislativo. A capacitação contínua desses agentes políticos é vital para a tomada de decisões com base em conhecimento técnico e jurídico, evitando erros que possam comprometer a legalidade e a eficácia de suas ações.

A proposta de ampliar a oferta dos cursos para servidores do Legislativo, caso haja sobra de vagas, visa promover a capacitação e a integração entre os

colaboradores responsáveis pelo suporte ao processo legislativo. Isso resulta em um ambiente de trabalho mais coeso e eficiente, onde todos os servidores, independentemente de suas funções, têm uma compreensão comum das normas e procedimentos que orientam a gestão pública e o Poder Legislativo.

Assim, os objetivos e resultados esperados desse projeto, caso aprovado, são os seguintes:

- Garantir que candidatos, pré-candidatos e vereadores eleitos possuam conhecimento suficiente sobre a legislação local e os processos legislativos;
- Contribuir para uma atuação mais qualificada, ética e eficiente dos agentes públicos no município;
- Promover a capacitação contínua dos servidores da Câmara, fortalecendo a administração pública local;
- Assegurar a boa governança, transparência e efetividade nas ações do Legislativo e do Executivo.

A proposta visa a construção de uma gestão pública mais qualificada, transparente e alinhada aos princípios democráticos, possibilitando o fortalecimento das instituições locais e a efetividade dos serviços prestados à população de Botelhos. O investimento em formação é, portanto, um passo fundamental para o desenvolvimento de uma Câmara Municipal mais eficiente, responsável e próxima da população.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de resolução, que contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão pública e do trabalho legislativo em nossa cidade.

Botelhos-MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA  
Vereador